



LEI N.º 724/2018

EMENTA: CONCEDE O ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS À EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaqui-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família – ESF, (01) um abono salarial equivalente ao mesmo valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Itaqui para pagamento no mês de dezembro de 2018, no presente exercício bem como nos subsequentes.

§ 1º - O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

§ 2º - Nas hipóteses em que não ocorrer o repasse do Ministério da Saúde, a Administração Pública Municipal de Itaqui se exime do referido pagamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiro a 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, em 17 de dezembro de 2018.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Geovani de Oliveira Melo Filho
Prefeito

JUSTIFICATIVA